



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SEMANA FARROUPILHA
Nº 45/2023**

(Ref. Dispensa de Licitação nº 22/2023 – Processo nº 39/2023).

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO - RS**, inscrito no CNPJ sob n.º 94.704.129/0001-24, com sede a Rua Antônio Trombetta, nº 35, centro, Poder Executivo neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5081297557 e do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na cidade de Engenho Velho – RS, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SERGIO PIFFER DE OLIVEIRA 43713327068**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 26.937.229/0001-40, estabelecida na Rua do Comércio, nº 180, Fundos, CEP 99.950-000, Bairro São Cristóvão, Tapejara, RS, fone (54) 33441175 e e-mail eventosepropaganda@hotmail.com, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. Sérgio Piffer de Oliveira, Brasileiro, inscrito no CPF nº 437.133.270-68, residente e domiciliado à Rua do Comércio, nº 180, CEP 99.950-000, Bairro São Cristóvão, Tapejara, RS, denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam, na melhor forma de direito, o presente contrato que reger-se-á pelas disposições da **Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 39/2023 de Dispensa de Licitação n.º 22/2023**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Perfaz objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a Locação de Materiais, sendo, Palco Coberto, medindo 5 metros x 10 metros, com base profissional, com escada, montado em estrutura de ferro, com fechamento nas laterais, assoalho com carpete, incluso montagem e desmontagem, com disponibilização de 200 cadeiras e 50 mesas, no período compreendido entre os dias 09 de setembro de 2023 e 17 de setembro de 2023, para realização do **XI Engenho Crioulo 2023** do Município de Engenho Velho, RS, dentro das festividades de comemoração e realização da Semana Farroupilha do Município de Engenho Velho, RS.

1.2 - A montagem dos materiais/estruturas deverá ser realizada com antecedência mínima de 05 dias da realização do evento, ou seja, até o dia 04 de setembro de 2023, sendo que todas as despesas com instalação, manutenção, transporte e remoção das estruturas correrão por conta da empresa contratada.

1.3 - A desmontagem deverá ser realizada em até 10 dias após o término do evento, ou seja, até o dia 27 de setembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

1.4 – A montagem e desmontagem dos materiais deverão ser executadas junto a Praça Municipal de Engenho Velho, RS, na Rua Capitão Valério, esquina com a Rua Cristóvão Luzatto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela Locação de Materiais, o **valor total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)**.

2.2 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a Locação de Materiais, Montagem e Desmontagem, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

2.3 - Todas as despesas relativas à locação, transporte e quaisquer outros custos caberão à Contratada, bem como de impostos, taxas, tarifas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de qualquer espécie e quaisquer outros custos que eventualmente incidam sobre a operação caberão à licitante, não cabendo mais nenhuma importância a ser saldada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

2.5 – Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0503 04 122 0004 2010 33903914000000-1500

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, com termo previsto para o dia 30 de setembro de 2023 ou surtindo efeitos até a completa satisfação das obrigações avençadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Caberá a CONTRATADA:

5.1.1 - Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega e instalação dos equipamentos objeto deste contrato;

5.1.2 - A responsabilidade legal, criminal ou civil, relativa a quaisquer danos materiais ou pessoais, próprios ou de terceiros, decorrentes de acidentes provocados pelos equipamentos utilizados para a execução do objeto deste contrato;

5.1.3 - Responsabilizar-se civil e criminalmente por ocorrências que resultarem em prejuízo ou danos para os bens da CONTRATANTE e para seus servidores, agente e à população, decorrentes de dolo, imprudência, negligência ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

imperícia praticados na execução do objeto do presente contrato;

5.1.4 - Submeter-se às inspeções requeridas pela CONTRATANTE, realizando as correções necessárias, nos prazos determinados.

5.1.5 - Arcar com as despesas de transporte dos materiais/ estruturas e dos profissionais responsáveis pela montagem e desmontagem, além de alimentação dos profissionais;

5.1.6 - Arcar com as despesas com pessoal, encargos, deslocamentos, e demais despesas de impostos, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - O adimplemento da parcela devida, pelos serviços executados, conforme o estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.1.2 - Fiscalizar/aprovar a perfeita execução dos serviços a serem prestados através do(a) Servidor(a) Sr.(a) Vera Danair Carpenedo, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Engenho Velho, RS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa de 10% sobre o valor do contrato pelo atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

7.1.3 - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos;

7.1.4 - Declaração de Inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em Lei, respondendo aquele que der causa ao inadimplemento imotivado às cominações pertinentes com multa de 70% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

9.2 - Caso ocorra algum impedimento à realização da prestação de serviços, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou pagar-se multa por parte do contratante.

9.3 - A prestação de serviços poderá ser transferida em caso de calamidade pública, ou algum acidente da Contratada, ajustando-se da melhor forma para ambas as partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Aplicam-se a este contrato, no que couber, as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e demais leis que regulagem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1 - A pessoa física ou jurídica que assinar este documento, por si o com representante de terceiros, é também solidariamente responsável pelo compromisso ora assumido. Tal efeito estende-se às sociedades empresariais que por ventura venham a ser contratantes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Constantina - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Engenho Velho - RS, aos 23 de agosto de 2023.

Diego Martinelli Bergamaschi
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO PIFFER DE OLIVEIRA
43713327068
Contratada

Testemunhas:
